

Mensagens

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 11:03:17	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Item 18 para R\$ 0.01.
Sistema	17/09/2024 10:00:52	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/09/2024 10:01:00	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/09/2024 10:11:03	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/09/2024 10:13:11	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	17/09/2024 10:16:51	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/09/2024 10:26:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/09/2024 10:30:53	A proposta do fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 18, foi ACEITA pelo valor de R\$0,13.
Sistema	04/10/2024 09:47:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/10/2024 09:57:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	04/10/2024 09:58:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA-96.827.563/0001-27 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA -96.827.563/0001-27 venceu o ITEM -18 pelo valor de R\$0,13 .		
Sistema	04/10/2024 09:59:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/10/2024 10:09:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	04/10/2024 10:12:32	A disputa do ITEM 18 está encerrada. Despacho: ,

Item 19

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
27187	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43231355000102			R\$ 0,55	Classificada	--
63824	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 1,43	Classificada	--
58770	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96827563000127			R\$ 1,40	Classificada	--
33100	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05780395000108			R\$ 0,58	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 19

		Proposta				
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação
28057	ASCLE BRASIL LTDA	28911309000152			R\$ 0,52	Classificada

Lances

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 0,20		17/09/2024 10:09:47	Manual
ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	R\$ 0,50		17/09/2024 10:10:43	Intermediario
ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	R\$ 0,52		16/09/2024 15:23:17	Classificado
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43.231.355/0001-02	R\$ 0,55		10/09/2024 09:01:59	Classificado
TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.780.395/0001-06	R\$ 0,58		16/09/2024 14:47:24	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,60		17/09/2024 10:02:27	Intermediario
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 1,40		16/09/2024 11:50:05	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 1,43		16/09/2024 08:54:29	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 0,20
2º	ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	R\$ 0,50
3º	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43.231.355/0001-02	R\$ 0,55
4º	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.780.395/0001-06	R\$ 0,58
5º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,60

Mensagens

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 11:03:45	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Item 19 para R\$ 0,01.
Sistema	17/09/2024 10:00:52	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/09/2024 10:01:00	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 10:11:03	A etapa de envio de lances do ITEM 19 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/09/2024 10:13:12	A prorrogação automática do ITEM 19 está encerrada.
Sistema	17/09/2024 10:16:51	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/09/2024 10:26:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/09/2024 10:30:53	A proposta do fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 19, foi ACEITA pelo valor de R\$0,20.
Sistema	04/10/2024 09:47:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/10/2024 09:57:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	04/10/2024 09:58:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA-96.827.563/0001-27, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA -96.827.563/0001-27 venceu o ITEM -19 pelo valor de R\$0,20.
Sistema	04/10/2024 09:59:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/10/2024 10:09:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	04/10/2024 10:12:32	A disputa do ITEM 19 está encerrada. Despacho: .

Item 20

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83472	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34600610000148			R\$ 7,00	Classificada	--
50406	4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	10013864000100			R\$ 2,26	Classificada	--
41386	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96827563000127			R\$ 1,94	Classificada	--
76683	DROGAFONTE LTDA	08778201000126			R\$ 1,12	Classificada	--
95567	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05780395000106			R\$ 0,77	Classificada	--

Lances

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.780.395/0001-06	R\$ 0,77	16/09/2024 14:47:24	Classificado
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 0,98	17/09/2024 10:09:53	Intermediario
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 1,12	16/09/2024 14:21:39	Classificado
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 1,94	16/09/2024 11:50:05	Classificado
4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	10.013.864/0001-00	R\$ 2,26	10/09/2024 11:21:21	Classificado
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34.600.610/0001-48	R\$ 2,50	17/09/2024 10:11:41	Intermediario
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34.600.610/0001-48	R\$ 7,00	09/09/2024 15:48:14	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.780.395/0001-06	R\$ 0,77
2º	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 0,98
3º	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 1,12
4º	4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	10.013.864/0001-00	R\$ 2,26
5º	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34.600.610/0001-48	R\$ 2,50

Mensagens

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 11:04:42	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Item 20 para R\$ 0,01.
Sistema	17/09/2024 10:00:52	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/09/2024 10:01:00	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/09/2024 10:11:03	A etapa de envio de lances do ITEM 20 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/09/2024 10:13:45	A prorrogação automática do ITEM 20 está encerrada.
Sistema	17/09/2024 10:16:51	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/09/2024 10:26:54	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 10:30:53	A proposta do fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA do ITEM - 20, foi ACEITA pelo valor de R\$0,77 .
Sistema	04/10/2024 09:47:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/10/2024 09:57:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/10/2024 09:59:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-05.780.395/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -05.780.395/0001-06 venceu o ITEM -20 pelo valor de R\$0,77 .
Sistema	04/10/2024 09:59:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/10/2024 10:09:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no Instrumento editalício.</i>
Sistema	04/10/2024 10:12:32	A disputa do ITEM 20 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 10:01:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 às 10:01:00
Pregoeiro	17/09/2024 10:33:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/09/2024 10:33:00hs até o dia 17/09/2024 12:33:00hs para o(s) fornecedor(es): DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ALFALAGOS LTDA. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA DROGAFONTE LTDA MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Sistema	17/09/2024 10:40:15	O fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA acabou de ENVIAR documentos_1726580414.rar no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:40:22	O fornecedor ALFALAGOS LTDA. acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1_1726580421.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:40:22	O fornecedor ALFALAGOS LTDA. acabou de ENVIAR rms_ganhos_1726580422.zip no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:40:40	O fornecedor ALFALAGOS LTDA. acabou de ENVIAR habilitacao_pe_64_1726580439.zip no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:44:48	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR pe64_realinhada_1726580687.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:10	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 5_hab_fec_atestados_brumado_1726580709.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:11	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 11_balanço_2022_1726580710.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:12	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 2_hab_fiscal_e_trabalhista_1726580712.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 10:45:13	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 1_hab_juridica_2024_1726580713.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:13	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 9_hab_financeira_2024_part_03_1726580713.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:13	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 3_hab_tec_alv_anv_1726580713.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:14	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 10_hab_financeira_2024_part_04_1726580713.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:14	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 4_hab_tec_atestados_nova_1726580713.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:14	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 12_balanco_2022_livros_1726580714.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:14	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 5_hab_tecnica_crf_1726580714.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:14	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 8_hab_financeira_2024_part_02_1726580714.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:45:14	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 7_hab_financeira_2024_part_01_1726580714.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:48:13	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1726580893.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:31	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR hab_economica_2_10_1726580971.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:31	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1726580971.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:32	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR hab_fiscal_19_09_24_1726580971.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:33	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR hab_juridica_2024_1726580973.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:34	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR hab_tecnica_08_10_1726580973.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:34	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR outras_certidoes_04_10_1726580974.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:55	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR registro_item_20_1726580995.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:49:55	O fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1726580995.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 10:53:23	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR registros_candelas_1726581203.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 11:08:12	O fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_medh_e_documentos_1726581971.zip no proposta final.
Sistema	17/09/2024 11:07:12	O fornecedor KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_docs_1726582032.zip no proposta final.
Sistema	17/09/2024 11:10:54	O fornecedor DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. acabou de ENVIAR documentos_candelas_pe_64_1726582252.zip no proposta final.
Sistema	17/09/2024 11:37:52	O fornecedor DROGAFONTE LTDA acabou de ENVIAR 64_2024_proposta_1726583872.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2024 11:39:55	O fornecedor DROGAFONTE LTDA acabou de ENVIAR 1726582926_reg_e_bula_ref_id_2621_1726583995.rar no proposta final.
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. enviar a proposta final está encerrado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor ALFALAGOS LTDA , enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor DROGAFONTE LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 12:33:01	O prazo para o fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	17/09/2024 13:11:04	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/09/2024 13:10:00hs até o dia 17/09/2024 15:10:00hs para o(s) fornecedor(es): 4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA.
Pregoeiro	17/09/2024 14:11:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/09/2024 14:11:00hs até o dia 17/09/2024 16:11:00hs para o(s) fornecedor(es): DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ALFALAGOS LTDA. DROGAFONTE LTDA MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA.
Sistema	17/09/2024 14:12:04	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 5_hab_tec_atestados_brumado_1726593123.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:05	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 11_balanco_2022_1726593125.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:07	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 2_hab_fiscal_e_trabalhista_1726593127.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:08	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 1_hab_Juridica_2024_1726593128.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:08	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 3_hab_tec_alv_anv_1726593128.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 9_hab_financeira_2024_part_03_1726593128.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 10_hab_financeira_2024_part_04_1726593128.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 4_hab_tec_atestados_nova_1726593128.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 12_balanco_2022_livros_1726593129.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 8_hab_financeira_2024_part_02_1726593128.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 7_hab_financeira_2024_part_01_1726593129.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 14:12:09	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 6_hab_tecnica_crf_1726593129.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:37	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1726593157.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:45	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR registros_candelas_1726593164.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:12:52	O fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR pe64_realinhada_1726593172.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:13:05	O fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_medh_e_documentos_1726593184.zip no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:16:12	O fornecedor DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. acabou de ENVIAR documentos_candelas_pe_64_1726593370.zip no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:19:16	O fornecedor ALFALAGOS LTDA. acabou de ENVIAR habilitacao_pe_64_1726593554.zip no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:25:27	O fornecedor 4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR realinhada_1726593928.zip no proposta final.
Sistema	17/09/2024 14:28:49	O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_docs_1726594125.zip no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 14:32:53	O fornecedor 4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA acabou de ENVIAR documentos_1726594373.zip no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 15:10:02	O prazo para o fornecedor 4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/09/2024 15:29:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 064/2024 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão está suspensa, para o encaminhando dos documentos anexados por parte do setor técnico, o prazo para envio da habilitação ainda está aberto para empresas que ainda não anexaram.. A REABERTURA será no dia 03/10/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	17/09/2024 15:48:58	O fornecedor DROGAFONTE LTDA acabou de ENVIAR 1726582926_reg_e_bula_ref_id_2621_1_1726598938.rar no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 16:02:47	O fornecedor DROGAFONTE LTDA acabou de ENVIAR 1726599592_habilitao_1726599765.rar no habilitanet.
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor ALFALAGOS LTDA. enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor DROGAFONTE LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/09/2024 16:11:02	O prazo para o fornecedor 4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	18/09/2024 11:53:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2024 11:54:41	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores!
Sistema	03/10/2024 10:00:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 064/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/10/2024 10:01:58	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo ataeparecerpe064_1727960517.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	03/10/2024 10:05:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/10/2024 10:04:00hs até o dia 03/10/2024 12:04:00hs para o(s) fornecedor(es): KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Sistema	03/10/2024 11:16:05	O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_3_10_e_docs_1727964965.zip no proposta final.
Sistema	03/10/2024 12:04:02	O prazo para o fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	03/10/2024 13:26:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 064/2024 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão está suspensa para análise dos documentos anexados por parte do setor técnico.. A REABERTURA será no dia 04/10/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/10/2024 09:14:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 064/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/10/2024 09:46:36	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 2ataeparecerpe064_1728045996.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

ATA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Diretoria de Licitação

ATA DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024
PROCESSO N.º 3462/2024

Trata-se do julgamento final da licitação em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) VINCULADA A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA.**

O Edital foi submetido à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017.

A publicação da licitação ocorreu no DOM – Diário Oficial do Município nº 5652, Ano VII no dia 06 de agosto de 2024 e no Jornal de Grande Circulação – A Tarde, no dia 06 de agosto de 2024.

No dia e hora determinados foi iniciada a sessão para a abertura das propostas de preços, foi verificado que havia sido cadastrada: 19 dezenove propostas. Após fase de lances, negociação, análises de propostas e habilitação, bem como o preço dentro do estimado pela administração a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item **01**. A empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens **02 e 03**. A empresa **ALFALAGOS LTDA.** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens **04, 05 e 10**. A empresa **DROGAFONTE LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens **06, 13 e 16**. A empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item **07**. A empresa **4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item **08**. A empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens **09 e 11**. A empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens **12, 14, 15, 17, 18 e 19**. A empresa **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item **20**.

ITEM	VALOR UNT REFERENCIAL (R\$)	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR GLOBAL ADJUDICADO (R\$)
01	R\$ 0,58	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
02	R\$ 0,58	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
03	R\$ 1,51	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
04	R\$ 0,18	ALFALAGOS LTDA.	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
05	R\$ 0,43	ALFALAGOS LTDA.	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
06	R\$ 0,52	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
07	R\$ 0,71	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
08	R\$ 15,05	4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
09	R\$ 9,07	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
10	R\$ 0,09	ALFALAGOS LTDA.	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
11	R\$ 0,27	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
12	R\$ 5,13	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
13	R\$ 0,33	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
14	R\$ 2,92	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
15	R\$ 5,92	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
16	R\$ 0,27	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
17	R\$ 3,62	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00

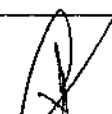
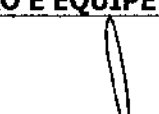


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Diretoria de Licitação

18	R\$ 1,42	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
19	R\$ 1,43	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
20	R\$ 1,94	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00

À autoridade superior, para adjudicação.

Candeias/BA, 26 de dezembro de 2024.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
 Yves dos Santos Rozendo Pregoeiro	 Eduardo Fernandes Apoio	 Patrícia Maria dos Santos Apoio

ADJUDICO E HOMOLOGO EM 26/12/2024

Prefeitura Municipal de Candeias/BA Marcelo de Jesus Carqueira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO Nº 3462/2023**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 064/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS com o objetivo de suprir as necessidades da CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2024. MARCELO DE JESUS CERQUEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

ITEM	VALOR UNT REFERENCIAL (R\$)	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)
01	R\$ 0,58	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,11
02	R\$ 0,58	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,19
03	R\$ 1,51	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,48
04	R\$ 0,18	ALFALAGOS LTDA.	R\$ 0,07
05	R\$ 0,43	ALFALAGOS LTDA.	R\$ 0,13
06	R\$ 0,52	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,30
07	R\$ 0,71	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 0,33
08	R\$ 15,05	4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9,90
09	R\$ 9,07	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	R\$ 5,90
10	R\$ 0,09	ALFALAGOS LTDA.	R\$ 0,04
11	R\$ 0,27	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	R\$ 0,18
12	R\$ 5,13	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00
13	R\$ 0,33	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,14
14	R\$ 2,92	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00
15	R\$ 5,92	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,45
16	R\$ 0,27	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,18
17	R\$ 3,62	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,23
18	R\$ 1,42	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,13
19	R\$ 1,43	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,20
20	R\$ 1,94	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 003/2025
DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia servidores para atuarem como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 20/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20/2023,

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias, os servidores abaixo relacionados:

- a) Tatiane Carvalho de Souza, CPF: 779.536.145-53;
- b) Rebeca Mayara Marques da Silva, CPF: 704.024.744-57;
- c) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, CPF: 456.920.095-87;
- d) Pedro Heinrich Almeida, CPF: 150.381.866-70;

§1º. Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

- a) Tatiane Carvalho de Souza, CPF: 779.536.145-53;
- b) Rebeca Mayara Marques da Silva, CPF: 704.024.744-57;
- c) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, CPF: 456.920.095-87;

§2º. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia designar, dentre os servidores abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Prefeitura Municipal de Candeias.

- a) Tatiane Carvalho de Souza, CPF: 779.536.145-53;
- b) Rebeca Mayara Marques da Silva, CPF: 704.024.744-57;
- c) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, CPF: 456.920.095-87;

Art 2º Será responsável pelo procedimento de Contratação Direta, o servidor abaixo:

- a) Pedro Heinrich Almeida, CPF: 150.381.866-70.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PREGÃO Nº 064/2024 (ELETRÔNICO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º 13.830.336/0001-23, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 3462/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candelas - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA				CNPJ	09.182.725/0001-12
ENDEREÇO		AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105					
BAIRRO		FONTESVILLE		CIDADE	JUIZ DE FORA	ESTADO	MG
CEP	36083-770	E-MAIL		licitacao@ativahospitalar.com.br		TELEFONE	(32) 2101 1567/1583/1572
REPRESENTANTE		MARCO AURÉLIO FREESZ		RG	M 2.409.774 SSP-MG	CPF	331.167.416-20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos Iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos Iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros Instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n.º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 às 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 A **FORNECEDORA** deverá apresentar à Secretaria de Saúde - SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

9.12 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) Itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.4 Conforme portaria N°004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

- a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
- b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

- a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso Injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESAU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 3462/2024
- b) Edital de PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 15/01/2025 18:46:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

MARCO AURELIO
FREESZ:3311674
1620

Certificado de forma digital por MARCO
AURELIO FREESZ:33116741620
Data: 15/01/2025 18:46:08-0300
Certificado
Digital: PPA 1, 10-10-2025, 10-10-2025
10-10-2025 18:46:08-0300
10-10-2025 18:46:08-0300
10-10-2025 18:46:08-0300

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
MARCO AURÉLIO FREESZ
CPF: 331.167.416-20

450

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – COSEL, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) VINCULADA A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR			CNPJ		10.013.864/0001-00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/20ML	FR	1.200	CRISTALIA	R\$ 15,05	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.			CNPJ		05.194.502/0001-14
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,43	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
10	DIAZEPAM 5MG	COMP	150.000	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATTVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA			CNPJ		09.182.725/0001-12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ		02.520.829/0001-40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
7	CODEÍNA 30MG, PARACETAMOL 500MG	COMP	200.000	GEOLAB	R\$ 0,71	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.182.725/0001-12

Certidão nº: 87211760/2024

Expedição: 19/12/2024, às 08:35:20

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.182.725/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Joan Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/11/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
16/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001051145.00-01

CNPJ/CPF: 09.182.725/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES

NÚMERO: 98

COMPLEMENTO: 105,

BAIRRO: FONTESVILLE

CEP: 36083770

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
001051145.00-01	05.000320317-60	Exigibilidade suspensa - parcelado
001051145.00-01	03.000566933-59	Exigibilidade suspensa - parcelado
001051145.00-01	01.000930404-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
001051145.00-01	05.000320318-41	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000820679985

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET
Ass:
Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/08/2024

NOME / REQUERENTE

MARCO AURELIO FREESZ

FINALIDADE

DIREITO

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	107.678/00-4	Avenida VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 105	00098		
CMC	201.229/00-5	Avenida VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES	98		
CPF/CNPJ	09.182.725/0001-12	Avenida VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES	00098		
CPF/CNPJ	09.182.725/0002-01	Avenida VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 003	00074		



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315

Juiz de Fora (MG), Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

SERGIO CAETANO DE FARIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A1-FBF0-9E53-121C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO CAETANO DE FARIA (CPF 026.XXX.XXX-46) em 23/08/2024 16:14:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (CNPJ 09.182.725/0001-12) VIA PORTADOR MARCO AURELIO FREESZ (CPF 331.XXX.XXX-20) em 23/08/2024 16:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3A1-FBF0-9E53-121C>



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.182.725/0002-01
Razão Social: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 74 GALPAO 03 / FONTESVILLE / JUIZ DE FORA / MG / 36083-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2025 a 07/02/2025

Certificação Número: 2025010901221474591577

Informação obtida em 10/01/2025 09:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ass:
Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:46:23 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: 8056.8893.CE9A.E09E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PREGÃO Nº 064/2024 (ELETRÔNICO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 3462/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.				CNPJ	05.194.502/0001-14		
ENDEREÇO		AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO – 1700							
BAIRRO		DISTRITO INDUSTRIAL		CIDADE		ALFENAS	ESTADO	MG	
CEP	37.135-516	E-MAIL	contratos2@alfalagos.com.br depcontratos@alfalagos.com.br				TELEFONE	(35)3701-0450	
REPRESENTANTE		MATHEUS ESTEVES PEREIRA			RG	MG- 17.621.515		CPF	110.094.246-70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,43	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00		
10	DIAZEPAM 5MG	COMP	150.000	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não Integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, Informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.



- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por Instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n.º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 às 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 A **FORNECEDORA** deverá apresentar à Secretaria de Saúde - SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

9.12 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.4 Conforme portaria N°004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

- a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
- b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

- a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.



10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso Injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.



10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESAU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 3462/2024
- b) Edital de **PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO)** e anexos;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADILA MORGANA DE JESUS SILVA

Data: 15/01/2025 18:34:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

MILTON
KENNEDY
AQUINO:708626
64691

Assinado de forma
digital por MILTON
KENNEDY
AQUINO:70862664691
Dados: 2025.01.08
17:25:40 -03'00'

ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14
MATHEUS ESTEVES PEREIRA
CPF: 110.094.246-70

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – COSEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) VINCULADA A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR			CNPJ		10.013.864/0001-00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/20ML	FR	1.200	CRISTALIA	R\$ 15,05	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.			CNPJ		05.194.502/0001-14
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,43	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
10	DIAZEPAM 5MG	COMP	150.000	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA			CNPJ		09.182.725/0001-12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ		02.520.829/0001-40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
7	CODEÍNA 30MG, PARACETAMOL 500MG	COMP	200.000	GEOLAB	R\$ 0,71	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Certidão nº: 70169489/2024

Expedição: 14/10/2024, às 10:03:34

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pôr
Mat: 133315

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.194.502/0001-14
Razão Social: ALFALAGOS LTDA
Endereço: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 / DIST INDUSTRIAL / ALFENAS / MG / 37130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122200481202024560

Informação obtida em 26/12/2024 08:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ass: _____

Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:16 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **6781.847C.D073.9F25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET
Ass:
Jean/Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/12/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
13/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALFALAGOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016189241.00-50

CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMAO

NÚMERO: 1700

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 37135516

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFENAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
016189241.00-50	59.000068314-43	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000829086448



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05194502000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET
Ass: 
Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315

Código de Controle

CWKRY0TEEWQY6TO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 26 de Dezembro de 2024



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ALFENAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12116530000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 15115 - Inscrição: 01.06.370.0191.1 - Quadra: 14 - Lote: 1

Endereço: Avenida ALBERTO VIEIRA ROMAO (ANTIGA AVENIDA FURNAS), 1700 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 37.135-516



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315

Código de Controle

CW2OMSIFKZ3U6EK2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 26 de Dezembro de 2024



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ALFENAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12116530000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 50046 - Inscrição: 01.06.370.0191.2 - Quadra: 14 - Lote: 1

Endereço: Avenida ALBERTO VIEIRA ROMAO (ANTIGA AVENIDA FURNAS), 1700 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL -
Compl. SALA UM (SEGUNDO ANDAR) - CEP 37.135-516



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315

Código de Controle

CWUBED85CXXGWZF2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 26 de Dezembro de 2024



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ALFENAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12116530000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 50047 - Inscrição: 01.06.370.0191.3 - Quadra: 14 - Lote: 1

Endereço: Avenida ALBERTO VIEIRA ROMAO (ANTIGA AVENIDA FURNAS), 1700 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL -
Compl. SALA DOIS (SEGUNDO ANDAR) - CEP 37.135-516

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET
Ass:
Jean Mercês de Araujo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315

Código de Controle

CWMEY2FMC4FFYFR2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 26 de Dezembro de 2024



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ALFENAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12116530000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 62661 - Inscrição: 01.06.370.0191.5

Endereço: Avenida ALBERTO VIEIRA ROMAO (ANTIGA AVENIDA FURNAS), 1700 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL -
Compl. SALA DOIS (TERREO) - CEP 37.135-516



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315

Código de Controle

CWZUF4DABDOZSJW2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 26 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PREGÃO N° 064/2024 (ELETRÔNICO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º 13.830.336/0001-23, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 3462/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR											
RAZÃO SOCIAL		4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR					CNPJ		10.013.864/0001-00		
ENDEREÇO		RUA GODOFREDO REBELLO FUGUEREDO FILHO, 820									
BAIRRO		SIM		CIDADE		FEIRA DE SANTANA		ESTADO		BA	
CEP	44.085-132		E-MAIL	LICITACAO@4MBR.COM.BR					TELEFONE		(75) 3614-8693
REPRESENTANTE		MAÍRA PEREIRA FALCÃO DE BRITO				RG:	06657297-58		CPF	976.336.075-72	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
							MERCADO	REGISTRADO			
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/20ML			FR	1.200	CRISTALIA	R\$ 15,05		R\$ 9,90		R\$ 11.880,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

MAIRA
PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:976336
07572

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:10:39 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os Itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

MAIRA
PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:97633
607572

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:10:55 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

MAIRA
PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:976336
07572*

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:11:10 -03'00'



8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n.º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 às 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

MAIRA
PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:97633
607572

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:11:27 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 A **FORNECEDORA** deverá apresentar à Secretaria de Saúde - SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

9.12 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.4 Conforme portaria Nº004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

- a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
- b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

- a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

MAIRA PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:9763360
7572

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:11:57 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

MAIRA
PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:976336
07572

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:12:11 -03'00'



10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESAU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

MAIRA PEREIRA
FALCAO DE
BRITO:9763360
7572

Assinado de forma
digital por MAIRA
PEREIRA FALCAO DE
BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08
11:12:27 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

- a) Processo Administrativo nº 3462/2024
b) Edital de PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 15/01/2025 18:48:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

MAIRA PEREIRA FALCAO Assinado de forma digital por MAIRA
DE BRITO:97633607572 PEREIRA FALCAO DE BRITO:97633607572
Dados: 2025.01.08 11:12:41 -03'00'

4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR
CNPJ: 10.013.864/0001-00
MAÍRA PEREIRA FALCÃO DE BRITO
CPF: 976.336.075-72

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – COSEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) VINCULADA A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR			CNPJ	10.013.864/0001-00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/20ML	FR	1.200	CRISTALIA	R\$ 15,05	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.			CNPJ	05.194.502/0001-14	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,43	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
10	DIAZEPAM 5MG	COMP	150.000	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA			CNPJ	09.182.725/0001-12	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ	02.520.829/0001-40	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
7	CODEÍNA 30MG, PARACETAMOL 500MG	COMP	200.000	GEOLAB	R\$ 0,71	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.013.864/0001-00
Certidão nº: 76455998/2024
Expedição: 04/11/2024, às 12:02:30
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.013.864/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Jeany Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.013.864/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:01 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **0EB1.7921.2DDF.7166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.013.864/0001-00
Razão Social: 4M BR COM E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: R GODOFREDO REBELLO DE FIGUEIREDO FILHO 820 TERREO / SIM / FEIRA DE SANTANA / BA / 44085-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704551546545477

Informação obtida em 27/12/2024 15:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET
Ass:
Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/12/2024 09:15

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245208505

RAZÃO SOCIAL	
4M BR - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.615.927	10.013.864/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET
Ass:
Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat. 133315

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 286497

CONTRIBUINTE:	4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO:	RUA GODOFREDO REBELLO DE FIGUEIREDO FILHO, 820 A - SIM
CNPJ/CPF:	10.013.864/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	39.361-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	104.026-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	02/12/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	31/01/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

7749004bcd1c4e266e0a3df0da44abdc

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PREGÃO Nº 064/2024 (ELETRÔNICO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candelas, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 064/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo Nº **3462/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ	18.917.657/0001-83	
ENDEREÇO		AV. MONTREAL, 856							
BAIRRO		JARDIM CANADÁ		CIDADE	NOVA LIMA		ESTADO	MINAS GERAIS	
CEP	34.007-720	E-MAIL	compras@medhdistribuidora.com.br				TELEFONE	31 3547-3577	
REPRESENTANTE		EVANDRO NADER			RG	1215831		CPF	133.701.896-15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL	
						MERCADO	REGISTRADO		
1	ALPRAZOLAM 2MG		COMP	30.000	EMS	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00	

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os Instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.



8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n.º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 às 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria de Saúde - SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

9.12 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.4 Conforme portaria N°004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

- a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
- b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

- a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

- a) Processo Administrativo nº 3462/2024
b) Edital de **PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO)** e anexos;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 15/01/2025 18:47:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

**EVANDRO
NADER:13370189
615**

Assinado de forma digital por
EVANDRO NADER:13370189615
Dados: 2025.01.10 09:24:33 -03'00'

**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.917.657/0001-83
EVANDRO NADER
CPF: 133.701.896-15**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGAFONTE LTDA			CNPJ		08.778.201/0001-26
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
6	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
13	HALOPERIDOL 5MG	COMP	150.000	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
16	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ		51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
2	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	30.000	GERMED	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
3	AMANTADINA CLORIDRATO 100MG	COMP	6.000	MOMENTA	R\$ 1,51	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ		18.917.657/0001-83
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
1	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	30.000	EMS	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ		96.827.563/0001-27
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
12	GABAPENTINA 600MG	COMP	12.000	E.M.S	R\$ 5,13	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
14	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,92	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
15	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	4.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,92	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
17	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	30.000	UNICHEM	R\$ 3,62	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
18	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	30.000	UNICHEM	R\$ 1,42	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
19	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	30.000	UNICHEM	R\$ 1,43	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.917.657/0001-83
Certidão nº: 68932535/2024
Expedição: 08/10/2024, às 18:19:20
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.917.657/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ass:
Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.917.657/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

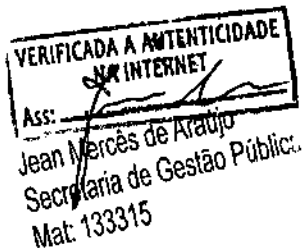
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:09:42 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **FD8F.BEF1.16E2.991C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.917.657/0001-83
Razão Social: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV MONTREAL 856 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG / 34007-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121904292122880018

Informação obtida em 02/01/2025 13:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315

**Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG**

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Departamento de Rendas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 2204 / 2025****Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 7386

Contribuinte

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

18917657000183

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVN MONTREAL, N°: 856, , CEP: 34007720

Bairro: JARDIM CANADA

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

06/01/2025

Validade

06/04/2025

N° Protocolo

0

Data Protocolo

06/01/2025

N° De Autenticidade: 7F8 . 922 . A84 . CF0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 15:11:29 do dia 06/01/2025 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505

Diretor de Departamento de Rendas

**VERIFICADA A AUTENTICIDADE
NA INTERNET**

Ass:

Jean Mercês de Araújo
Secretaria de Gestão Pública
Mat: 133315

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.

Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040

Unidade Vila da Serra - Rod. Januário Carneiro, n° 8625, 4° andar, Vale do Sereno - T2, Nova Lima MG 34006-000 /Tel(31)3180.5920





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002905882.00-50

CNPJ/CPF: 18.917.657/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA MONTREAL

NÚMERO: 856

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CANADA

CEP: 34007720

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
002905882.00-50	03.000551747-65	Exigibilidade suspensa - parcelado
002905882.00-50		Débito vencido omissso de recolhimento no período: ICMS Normal 01-10-2024 a 31-10-2024
002905882.00-50		Débito vencido omissso de recolhimento no período: ICMS Substituição Tributária - Saídas 01-10-2024 a 31-10-2024
002905882.00-50		Débito vencido omissso de recolhimento no período: ICMS Diferença de alíquota 01-10-2024 a 31-10-2024
002905882.00-50		Débito vencido omissso de recolhimento no período: ICMS Substituição Tributária - Saídas 01-11-2024 a 30-11-2024
002905882.00-50		Débito vencido omissso de recolhimento no período: ICMS Normal 01-11-2024 a 30-11-2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000833775225

VERIFICADA A AUTENTICIDADE

NA INTERNET

Assessoria de Arquivo

Secretaria de Gestão Pública

Mat. 133315



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PREGÃO Nº 064/2024 (ELETRÔNICO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 064/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 3462/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					CNPJ	05.780.395/0001-06	
ENDEREÇO		RUA SÃO JOSÉ, N 51 - GALPÃO							
BAIRRO		PIRAJÁ		CIDADE	SALVADOR		ESTADO	BAHIA	
CEP	41290-650	E-MAIL	LICITACAO@TOPVIDA-BA.COM.BR				TELEFONE	(71) 3484-3850	
REPRESENTANTE		ELENITO CUSTÓDIO ALVES			RG	01.467.790-37	CPF	100.736.635-49	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
20	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	18.000	TEUTO	R\$ 1,94	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos Iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

ELENITO CUSTÓDIO
ALVES:10073663549

Assinado de forma Digital por ELENITO
CUSTÓDIO ALVES:10073663549
Dados: 2025.01.09 12:02:04 -02'00'



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o Interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não Integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549

Assinado de forma digital por ELENITO
CUSTODIO ALVES:10073663549
Dados: 2025.01.09 12:02:20 -03'00'

Página 2 de 9



- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549

Assinado de forma digital por ELENITO CUSTODIO ALVES:10073663549
Data: 2023.01.09 12:02:53 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549

Assinado de forma digital por ELENITO
CUSTODIO ALVES:10073663549
Dados: 2025.01.09 12:02:59 -03'00'



8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n.º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 às 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549

Assinado de forma digital por ELENITO
CUSTODIO ALVES:10073663549
Data: 2025.01.09 12:23:14 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no Item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria de Saúde - SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

9.12 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a Inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.4 Conforme portaria Nº004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

- a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
- b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

- a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549
Assinado de forma digital por
ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549
Data: 2025.01.09 12:03:51 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549
Assinado de forma digital por
ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549
Dados: 2025.01.09 12:04:22 -03'00'

Página 7 de 9



10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESAU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549
Assinado de forma digital por ELENITO CUSTODIO ALVES:10073663549
Data: 2025.01.09 12:04:40 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

- a) Processo Administrativo nº 3462/2024
b) Edital de **PREGÃO N.º 064/2024 (ELETRÔNICO)** e anexos;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 06 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 15/01/2025 18:53:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAUI

ELENITO CUSTODIO ALVES:10073663549
Assinado de forma digital por ELENITO CUSTODIO ALVES:10073663549
Dados: 2025.01.09 12:04:58 -03'00'
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
ELENITO CUSTÓDIO ALVES
CPF: 100.736.635-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			CNPJ	05.780.395/0001-06	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ FABRICANTE /Nº ANVISA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
20	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	18.000	TEUTO	R\$ 1,94	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00